

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA EVENTO ESPORTIVO
2º TORNEIO REDE OLÍMPICA DE HANDEBOL**

1. OBJETO:

Aquisição de 600 (seiscentos) kits lanche individuais, destinados aos participantes do 2º Torneio Rede Olímpica de Handebol, a ser realizado no Centro Esportivo Geraldo José de Almeida.

2. JUSTIFICATIVA:

A disponibilização de kits lanche tem como objetivo oferecer suporte alimentar aos atletas, participantes e equipe envolvida no evento, contribuindo para o bem-estar dos participantes durante a realização das atividades esportivas. Considerando a duração do evento e o número estimado de participantes, a oferta de alimentação prática, segura e individualizada contribui para melhor organização, higiene e agilidade na distribuição durante o evento.

3. LOCAL / ENTREGA:

3.1 CEE Pirituba - Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida

Endereço: Av. Mutinga, 1400 - Jardim Santo Elias - São Paulo - SP, CEP: 05110-000.

3.2 DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

3.2.1 Data: 11 de abril de 2026 (sábado)

3.2.2 Os kits poderão ser entregues:

3.2.2.1 no dia anterior ao evento, ou

3.2.2.2 no próprio dia do evento,

3.2.2.3 em horário previamente alinhado com a organização.

3.3 QUANTIDADE:

3.3.1 600 (seiscentos) kits lanche individuais

3.3.2 A quantidade poderá sofrer **variação de até 5% (cinco por cento)** para mais ou para menos, conforme necessidade da organização do evento.

3.4 COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE:

Cada kit deverá conter, no mínimo:

- 01 fruta fresca, preferencialmente maçã ou banana;
- 01 lanche tipo sanduíche simples, composto por pão e queijo, devidamente acondicionado para consumo;
- 01 sachê de isotônico para preparo de bebida, com dois sabores disponíveis;
- 01 garrafa de água mineral – 500 ml;
- 01 suco pronto para consumo – 200 ml, com dois sabores disponíveis;
- 01 doce, podendo ser barra de cereal ou paçoca.

3.5 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- 3.5.1 Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 3.5.2 As frutas deverão estar em boas condições de consumo.
- 3.5.3 Os alimentos deverão ser manipulados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes.
- 3.5.4 Os itens perecíveis deverão ser preparados e entregues no máximo até 24 horas antes do evento.

3.6 ACONDICIONAMENTO E ENTREGA:

- 3.6.1 Os kits deverão ser entregues já montados e organizados em kits individuais, prontos para distribuição aos participantes.
- 3.6.2 Cada kit deverá estar embalado individualmente, em saco plástico transparente ou embalagem apropriada para alimentos.
- 3.6.3 Os kits deverão ser acondicionados em caixas ou embalagens adequadas para transporte, garantindo a integridade dos alimentos.
- 3.6.4 A entrega deverá ser realizada no local do evento, conforme horário previamente definido pela contratante.

3.7 IDENTIFICAÇÃO DOS KITS:

- 3.7.1 Cada kit deverá conter etiqueta de identificação, contendo no mínimo:
 - a) Identificação do kit;
 - b) Relação dos itens contidos;
 - c) Data de preparo ou montagem;
 - d) Prazo de validade para consumo;
 - e) Informação sobre possíveis alergênicos, como por exemplo: *“Este kit pode conter alimentos com glúten, lactose, amendoim ou derivados.”*

4. PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1 A proposta comercial deverá contemplar o fornecimento de 600 (seiscentos) kits lanche, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 4.2 Prazo para recebimento **da proposta: até 23 de março de 2026.**
- 4.3 As propostas podem ser enviadas para o e-mail: compras@institutomovimento.org.br até a data indicada no item 4.2.
- 4.4 A forma de pagamento será realizada mediante **emissão de nota fiscal**, conforme as seguintes condições:
 - 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato;
 - 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias após a entrega dos kits, mediante apresentação da nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Fornecer os kits lanche conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 5.2 Garantir a qualidade e condições sanitárias adequadas dos alimentos;
- 5.3 Realizar a entrega no local e horário previamente definidos;

5.4 Substituir qualquer item que esteja fora das condições adequadas de consumo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1** Informar previamente o horário de entrega;
- 6.2** Disponibilizar local para recebimento dos kits;
- 6.3** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS:

Após a adjudicação da proposta vencedora, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (A empresa fornecedora deverá possuir licença sanitária vigente para manipulação e/ou comercialização de alimentos, atendendo às normas da Vigilância Sanitária).
- Outros documentos que possam ser solicitados pelo contratante.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada com base na avaliação da proposta que melhor atenda às necessidades do projeto, levando em consideração não apenas o valor apresentado, mas também a qualidade técnica e a abrangência das soluções propostas, incluindo:

- Qualidade da proposta técnica apresentada.
- Relação custo-benefício da proposta.
- Cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

9. PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO:

- 9.1** Declaração de proposta vencedora e recursos
- 9.2** Declarada a proposta vencedora, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado manifeste sua intenção de recorrer, devendo esta ocorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão e quais motivos pretende recorrer.
- 9.3** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@institutomovimento.org.br no prazo citado em resposta por e-mail.
- 9.4** Havendo quem se manifeste, será analisada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir pela admissão ou não do recurso, fundamentadamente.
- 9.5** Decadência do direito de recorrer.

- 9.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência deste direito.
- 9.7 Prazos para recurso e contrarrazões.
- 9.8 Uma vez manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail.
- 9.9 Os demais interessados serão intimados a apresentar suas contrarrazões também por e-mail, em um prazo adicional de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 O **Instituto Movimento** reserva-se o direito de solicitar ajustes ou correções nos serviços prestados, caso necessário, para garantir a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos.
- 10.2 Qualquer modificação ou aditamento a este termo de referência deve ser formalizado por escrito e acordado por ambas as partes.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato, observando-se a legislação vigente.

DATA 12/03/2026.